

PROCESSO N.º 1540 / 75

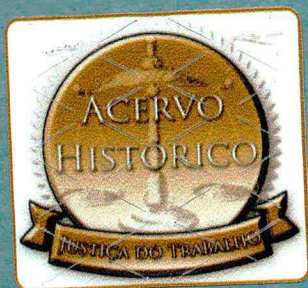


PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



CATV 18 75

PROCESSO N.º 1540

75

RECLAMANTE: João Batista Pinto

Endereço Rua Cm-4, casa 16- lote 2-Setor

Cândido Mo.

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: Oleria Santos Dumont-Antônio Ro-

drigues da Silva

Av. Brasil Central, 237-Dergo

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias, Ind.

TRAMITAÇÃO

30/09/75, às 12,45 hs.

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um(1) documentos.

Eu, du o/, Chefe de Secretaria, assino este termo.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 22 / 9 / 75
 Folha 514 Nº 1540/75
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOÃO BATISTA PINTO, brasileiro, solteiro, oleiro,

, residente e domiciliado nesta Capital à rua

Rua Cm-4, casa 16, lote 2 - Setor Cândido No., via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: OLERIA SANTOS DUMONT - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - sediada à Av. Brasil Central nº 237 - Setor Dergo.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 10 de julho de 1.974 e demitido injustamente em 12 de setembro de 1.975 e o seu salário era de Cr\$ 600,00 mensais.-

Que não declarou-se optante ao FGTS

Que o reclamante não teve sua carteira do trabalho anotada e p/ intermédio desta requer, bem como a comunicação ao Ministério do Trabalho, para os fins previsto no artigo 53 da C.L.T.-

Que o reclamante o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, Indenização.

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias -	Cr\$ 600,00
13º salário - de 1.974/1975- 14 meses. . .	700,00
Férias de 1.974/1975-.	400,00
Indenização - uma remuneração-.	650,00
TOTAL . . .	Cr\$2.300,00

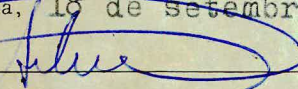
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 2.300,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 18 de setembro de 1.975.-

P.P. 

C.P.F. nº 02149/451

C.P.F. no. 002873261

Residente e domiciliado nesta Capital a rua
via de seu advogado abaixo assinado,
(mandado junto), devidamente inscrito no OAB, seção de Goiás sob o nº 1023 de Ordem e com escritório proli-
onal, sito à Av. Locustina nº 108, vem em respeito ao artigo 173 da Constituição Federal e ao artigo 173 da Lei de
traz a fim de
pedir a
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:
Que o Reclamante foi admitido na Reclamada em
e admitido injustamente em
de fato se opõe ao FCT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 30/ 9/ 1975 às 12,45 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 22 de Setembro de 1975

E. ex. Henry

P/ Chefe de Secretaria

00,000
00,000
00,000
00,000

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **JOÃO BATISTA PINTO**,
brasileiro, solteiro, oleiro, residente

a RUA CM-4 casa 16 L22 - SETOR Cândido Mo.

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **OLERIA SANTOS DUMONT - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**

Sediada à AV. BRASIL CENTRAL Nº 237 - SETOR DERGO

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 18 de Setembro de 1.975

1.º OFÍCIO

João Batista Pinto

CARTORIO DO 1.º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a

17227
INSCRIÇÃO

Dou fé. Em test.

Goiânia, de

18 de *Setembro* de *1975*
Julia C. e do Amato
JOÃO TEIXEIRA ALVARES - TAB. SUB.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Oleria Santos Dumont-Antônio Rodrigues da Silva
Av. Brasil Central , 237-Dergo
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
João Batista Pinto

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 12,45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 30 (trinta) do mês de setembro-75 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia , 22 de setembro de 1975

11 dy
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certidão que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 36345 de 22 de setembro de 1975

dy
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que o original da presente

NOTIFICAÇÃO nº _____, registro nº _____

36345 expedida em 22/9/45 foi

devolvida à Secretaria da Fazenda, no

E. B. sob alegação de *clão encontrado*

co _____ e assinado pelo Servidor
daqu _____

Goiania

em 29 de Setembro de 1945

71

Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1540 / 75

12,45

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Batista Pinto contra Oleria Santos Dumont- Antonio Rodrigues da, relativa a aviso., etc. Silva.

no valor de Cr\$2.300,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, não tendo comparecido o reclamante à presente audiência, apesar de se ter concedido o prazo de tolerância de 15 minutos, resolveu esta JCJ. por votação unânime, determinar o arquivamento de sua reclamação.

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$158,80, dispensadas na forma da Lei.

Nada mais.

Antonio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Diz, **JOÃO BATISTA PINTO, brasileiro, solteiro, oleiro,**

, residente e domiciliado nesta Capital à rua
Rua Cm-4, casa 16, lote 2 - Setor Cândido Mo., via de seu advogado abaixo assinado,
(mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissi-
onal, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória con-
tra a firma: **OLERIA SANTOS DUMONT - ANTONIO RODRIGUES DA SILVA -**
sediada à **Av. Brasil Central nº 237 - Setor Dergo.-**

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **10 de julho de 1.974**
e demitido injustamente em **12 de setembro de 1.975** e o seu salário era de Cr\$ **600,00 men-**
sais.-

Que **não** declarou-se optante ao FGTS

Que o reclamante **não** teve sua carteira do trabalho anotada e p/
intermédio desta requer, bem como a comunicação ao Ministério do Traba-
lho, para os fins previsto no artigo 53 da C.L.T.-

Que o reclamante o reclamante ao ser despedido injustamente **não**
recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, Indenização.

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a
ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento
das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias -	Cr\$ 600,00
13º salário - de 1.974/1975- 14 meses. . .	700,00
Férias de 1.974/1975-.	400,00
Indenização - uma remuneração-.	650,00
TOTAL . .	Cr\$2.300,00

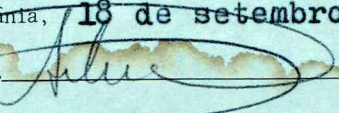
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pes-
soal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **2.300,00**

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, **18 de setembro de 1.975.-**

P.P. 

C.P.F. nº 021497451

C.P.F. no. 002873261